

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissionais de ensino para atuarem em ação educacional promovida pela EJUD1.

Processo: 2333/2026.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços de profissionais de ensino para atuarem em ação educacional promovida pela EJUD1, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Nessa linha, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas, servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.8 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

O evento em tela, fruto de uma parceria entre a Escola Judicial do TRT da 1ª Região e a Ouvidoria da Mulher iniciada em 2025 - Ofício TRT-OUVIDORIA DA MULHER nº 002/2025 (doc.5), tem a finalidade de promover: a) debates e reflexões sobre questões relacionadas à violência de gênero, assédio, discriminação e violência doméstica; b) promoção do autoconhecimento e empoderamento feminino para prevenção e combate à violência contra a mulher; c) discussão de boas práticas para a construção de ambientes psicologicamente seguros e promoção de redes de apoio à mulher.

A atividade busca atender a:

Resolução n. 254/2018 do CNJ, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

O art. 2º, VII estabelece como um dos objetivos “fomentar a política de capacitação permanente de magistrados e servidores em temas relacionados às questões de gênero e de raça ou etnia por meio das escolas de magistratura e judiciais (art. 8º, VII, da Lei n. 11.340/2006)” e o art. 10 estabelece que “os órgãos do Poder Judiciário deverão adotar mecanismos institucionais para coibir a prática de ato que configure violência ou que possa atingir os direitos à igualdade de gênero”.

Resolução n. 351/2020 do CNJ, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, rege-se pelas seguintes diretrizes gerais, estabelecidas no art. 4º:

II – os órgãos do Poder Judiciário promoverão ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e orientações periódicas claras a respeito das determinações estabelecidas nesta Resolução;

III – as estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação priorizarão: a) o desenvolvimento e a difusão de experiências e métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho; b) a promoção de política institucional de escuta, acolhimento e acompanhamento de pessoas;

IX – os órgãos e unidades do Poder Judiciário atuarão no sentido de sensibilizar magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviços sobre relações saudáveis de trabalho, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias.

Resolução n. 668/2026 do CNJ, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, o programa para aplicação do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras e demais colaboradoras do Poder Judiciário, observando-se as seguintes diretrizes:

Art. 2º Na implementação das medidas operacionais do programa instituído por força da presente Resolução, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - proteção e apoio a magistradas, servidoras e demais colaboradoras em situação de violência doméstica e familiar;

II - prevenção e conscientização de magistradas, servidoras e demais colaboradoras acerca da violência doméstica e familiar por meio de materiais informativos, campanhas, publicações, rodas de conversa, entre outras ações;

V - disponibilização e divulgação a magistradas, servidoras e demais colaboradoras de canal interno de atendimento, a fim de realizar acolhimento, prestar orientações sobre medidas judiciais e administrativas necessárias à proteção e prevenção de reiteração de violências, encaminhamentos psicossociais e suportes existentes no Tribunal, em casos de violência doméstica e familiar, com garantia de sigilo dos dados da mulher atendida;

§ 1º A Ouvidoria da Mulher deverá participar ativamente dos programas instituídos por força desta Resolução, em diálogo e cooperação com os órgãos, instituições e setores envolvidos, considerando a missão instituída na Resolução CNJ nº 432/2021.

Art. 3º Os tribunais deverão providenciar a ampla divulgação do protocolo anexo, bem como dos programas decorrentes, promovendo, em colaboração com as escolas da magistratura:

I - cursos sobre o protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltados ao enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras e demais colaboradoras, incluindo formação específica voltada às ouvidorias;

II - cursos de capacitação para todos os profissionais dos setores competentes para atuação nos programas instituídos por força da presente Resolução, na temática de direitos humanos, com perspectiva de gênero; avaliação e gestão de risco; atendimento não

revitimizante e qualificado sobre as especificidades da violência doméstica e familiar contra as mulheres; e I

II - cursos voltados à prevenção e conscientização de magistradas, servidoras e demais colaboradoras acerca da violência doméstica e familiar.

Resolução n. 26/2022 do TRT/1ª Região

Estabelece como atribuição da Ouvidoria da Mulher, no art. 5º, IV, a solicitação à Escola Judiciária cursos de capacitação visando a conscientização em relação à igualdade de gênero, além do combate ao assédio e à violência contra a mulher.

Resolução n. 368/2023 do CSJT

Institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Estabelece, no art. 4º, IV, dentre as diretrizes gerais, a construção e fortalecimento de laços comunitários entre pessoas que trabalham no âmbito da Justiça do Trabalho, franqueando espaços de fala, escuta, encontro e participação, em condições de igualdade para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as), trabalhadores(as) terceirizados(as), entre outros.

E o art. 11, VI, estabelece como uma das responsabilidades Administrações dos Tribunais Regionais “promover ações de formação, qualificação, gestão, desenvolvimento de conhecimento, atitudes ou aptidões, promoção do bem-estar, da saúde, e da qualidade de vida voltadas para servidores(as) e magistrados(as)”.

Ato n. 55/2024 do TRT/1ª Região

Política de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Seguindo a Política do CSJT, o art. 5º, IV, estabelece, como uma das diretrizes gerais, a construção e fortalecimento de laços comunitários entre pessoas que trabalham no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, promovendo espaços de fala, escuta, encontro e participação, em condições de igualdade para servidores(as), magistrados(as), estagiários(as), trabalhadores(as) terceirizados(as), entre outros.

AGENDA 2030

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

LEI 11.340/2006 - Lei Maria da Penha

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS – Eixo 3 – Direito e Sociedade – Subeixo 3.2: Gênero, Raça e Diversidade - Competência: Compreender o impacto do gênero, raça e diversidade sobre a atuação da magistratura, a participação feminina e de outros grupos vulnerabilizados no Poder Judiciário, atuando de forma a superar as desigualdades e discriminações no mundo do trabalho. Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Etapas de Atuação e dos Profissionais Contratados:

4.1.1 As atuações dos profissionais obedecerão a descrição contida no quadro a seguir:

“8º Simpósio EJUD1 2026 Dia Internacional da Mulher: Trabalho, Direitos Humanos, Gênero e Violência: Estudos Interdisciplinares”		
Docentes	Data da atividade	Atividade de formação presencial - carga horária
Júlia Alexim Nunes Silva do Amaral	13/03/2026	Palestrante - 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos
Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos	13/03/2026	Palestrante - 1 (uma) hora
Thula Rafaela de Oliveira Pires	13/03/2026	Palestrante - 1 (uma) hora

4.1.2 Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 O Contratado não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigado.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo Contratado, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 São obrigações do Contratado as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade do Contratado.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 O Contratado não poderá ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 O Contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.8.1 O Contratado deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.9 O Contratado deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.10 O Contratado deverá apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 Os valores das contratações serão os seguintes:

- a)** “8º Simpósio EJUD1 2026 | Dia Internacional da Mulher: Trabalho, Direitos Humanos, Gênero e Violência: Estudos Interdisciplinares”: o valor da contratação é de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), a ser pago a docente Júlia Alexim Nunes Silva do Amaral;
- b)** “8º Simpósio EJUD1 2026 | Dia Internacional da Mulher: Trabalho, Direitos Humanos, Gênero e Violência: Estudos Interdisciplinares”: o valor da contratação é de R\$ 660,00

(seiscentos e sessenta reais), a ser pago a docente Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos;

c) “8º Simpósio EJUD1 2026 | Dia Internacional da Mulher: Trabalho, Direitos Humanos, Gênero e Violência: Estudos Interdisciplinares”: o valor da contratação é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a ser pago a docente Thula Rafaela de Oliveira Pires.

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT nº 110/2023, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 28/2023.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo do RPA.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.3 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 O Contratado será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelo Contratado, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica o Contratado ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento ao Contratado será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica o Contratado, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelo Contratado que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 10% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas, salvo nos casos de inexecução parcial ou total.

12.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026.

ANEXO I
PLANO DE CURSO

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Trabalho, Direitos Humanos, Gênero e Combate à Violência: Estudos Interdisciplinares

DATAS	13 de março de 2026 (sexta-feira)		
HORÁRIO	Das 9h às 12h e das 13h30 às 16h	CARGA HORÁRIA	5h
MODALIDADE	Presencial	Nº DE VAGAS (PRESENCIAIS)	TRT1 e público externo: 162 Magistrados(as) aposentados(as): 18 SINFOMAT: 0
LOCAL	Auditório do TRT1 - Prédio-sede - 4º andar Transmissão no Canal do YouTube da Escola Judicial		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados, magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias do TRT da 1ª Região e público externo.		
EMENTA DA ATIVIDADE	Hierarquias raciais e sexuais nas relações de trabalho. Hierarquias históricas de exclusão e práticas institucionais: a gramática da inclusão frente à pluralidade do feminino. Direitos humanos, Teorias Feministas e Protocolo para julgamento sob perspectiva de Gênero: aportes para a construção da democracia substancial no mundo do trabalho. A Resolução 102/2021 do Conselho Nacional de Justiça e o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em face de Magistradas e Servidoras.		
OBJETIVO	Promover um espaço de reflexão crítica e interdisciplinar sobre as relações entre trabalho, direitos humanos, gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher, a partir da análise das hierarquias raciais, sexuais e históricas que estruturam as desigualdades no mundo do trabalho. Pretende-se discutir os avanços normativos e institucionais, com destaque para a Resolução nº 102/2021 do Conselho Nacional de Justiça e o Protocolo para Julgamento sob Perspectiva de Gênero, bem como o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança para o Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, especialmente no contexto da proteção de magistradas e servidoras.		
COMPETÊNCIAS			
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS DO TRABALHO	Eixo 3: Direito e Sociedade Subeixo 3.2: Gênero, Raça e Diversidade Competência: Compreender o impacto do gênero, raça e diversidade sobre a atuação da magistratura, a participação feminina e de outros grupos vulnerabilizados no Poder Judiciário, atuando de forma a superar as desigualdades e discriminações no mundo do trabalho. (Resolução CNJ nº 255/2018, Resolução CNJ nº 351/2020 e Recomendação CNJ nº 128/2022) (Resolução ENAMAT nº 28 de 28/9/2022)		

COMPETÊNCIAS SERVIDORES	1. Gênero e Diversidade
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE	
PALESTRANTES	THULA RAFAELA DE OLIVEIRA PIRES Professora de Direito Constitucional da graduação e da pós-graduação do Departamento de Direito da PUC-Rio. É coordenadora do PPGD/PUC-Rio e do Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente (NIREMA, PUC-Rio). Professora visitante Jr. no African Gender Institute (Univesity of Cape Town, CAPES Print/2020). Associada de CRIOLA e integrante dos Conselhos da Anistia Internacional no Brasil e do CESeC. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7917887243582797 MANUELLITA HERMES Procuradora Federal na AGU. Doutora summa cum laude em Direito e Tutela pela Università degli studi di Roma Tor Vergata (Itália) e em Direito, Estado e Constituição pela UnB. Professora permanente do Programa de Pós-graduação em Direito do IDP. Docente da Escola Superior da AGU. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3250051949245797 FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO Juíza de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juíza Auxiliar no Supremo Tribunal Federal (STF). Doutora em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Fellowship na Columbia Womens Leadership Network, da Columbia University. Mestra e graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Graduada em Comunicação Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para tratar de questões raciais no âmbito do Poder Judiciário. Conselheira consultiva do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente (IBDCRIA-ABMP). Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8585740407983804 FLAVIA SOUZA MÁXIMO PEREIRA Doutora em Direito do Trabalho em Cotutela entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade de Roma. Professora de Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Membro da Rede Internacional Feminista Democratizing Work. Coordena o Projeto de Extensão Ouvidoria Feminina, premiado pelo MEC, pela OAB e pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8506917231447946 MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA MONTEIRO LEMOS Professora Titular e Coordenadora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito das Relações do UDF - Centro Universitário. Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Pós-doutorada em Derecho Laboral pela Universitat de València (2024). Mestra em Direito das Relações Sociais - Sub-Área: Direito do Trabalho, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2006) e em Direito Constitucional do Trabalho pela Universidade de Brasília. Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Foi Assessora da Ministra do Tribunal Superior do Trabalho Delaíde Alves Miranda Arantes (2011-2023).

	Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6077663536332911 NAIARA BRANCHER Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com ingresso na magistratura em 1999. Atua como titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Florianópolis/SC. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí. No TJSC, é Coordenadora Adjunta da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) e conduz o Programa Indira: pelas mulheres do Poder Judiciário de SC, iniciativa voltada ao enfrentamento da violência doméstica vivenciada por magistradas e servidoras. Em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, lidera a pesquisa de efetividade do Projeto Ágora, que desenvolve grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica e familiar na Capital. 1a Vice Presidenta do Fonavid, Fórum Nacional de Juízes e Juízas de Violência Doméstica. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0262457525888749 CRISTIANE BRANDÃO AUGUSTO MÉRIDA Pós-Doutora pelo Centro de Investigaciones y Estudios de Género da Universidad Nacional Autónoma de México, professora associada do programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/UFRJ) e da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FND-UFRJ). Coordenadora do Grupo PEVIGE – Pesquisa e Estudo em Violência de Gênero (FND/UFRJ), do Observatório Latino-americano de Justiça em Femicídio (OLJF/UFRJ) e do Observatório do Femicídio do RJ. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4813894628448849 JÚLIA ALEXIM Advogada criminalista na Stamato Advogados Associados, Mestre em memória social pela Unirio, Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, Graduada em Direito pela PUC-Rio.
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	<u>RESOLUÇÃO ENAMAT Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022</u> Revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat). <u>RESOLUÇÃO CSJT Nº 159/2015</u> Institui a Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. <u>RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023</u> Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. <u>ATO TRT1 Nº 55, DE 3 DE JUNHO DE 2024</u>

	Instituição - Política de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - Subcomitê Regional de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade <u>AGENDA 2030</u> Esta Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU relacionados ao tema: • ODS 5 - “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”; • ODS 10 - “Empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”; e • ODS 16 - “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Exposição e Debates.
PROGRAMAÇÃO	
Abertura 9h30 às 10h	9h - 9h30 CAFÉ DE BOAS-VINDAS E CREDENCIAMENTO 9h30 - 10h MESA DE ABERTURA
Conferência de Abertura 10h às 11h	Conferência de abertura: Hierarquias raciais e sexuais nas relações de trabalho • Thula Rafaela de Oliveira Pires - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Coordenadora Geral do Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente da PUC-Rio (NIREMA) Mediadora: a confirmar
Painel 1 11h às 12h	PAINEL 1: Hierarquias históricas de exclusão e práticas institucionais: a gramática da inclusão frente à pluralidade do feminino. • Manuellita Hermes - Procuradora Federal da AGU • Flávia Martins de Carvalho - Juíza de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juíza Auxiliar no Supremo Tribunal Federal (STF) Mediadora: Maria Helena Motta - Desembargadora do Trabalho - Diretora da Escola Judicial do TRT da 1ª Região.

Painel 2 13h30 às 14h30	PAINEL 2: Direitos humanos, Teorias Feministas e Protocolo para Julgamento sob perspectiva de Gênero: aportes para a construção da democracia substancial no mundo do trabalho. ● Flávia Souza Máximo Pereira - Professora Adjunta de Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) ● Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos - Professora Titular e Coordenadora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito das Relações do UDF - Centro Universitário Mediadora: Sayonara Grillo Coutinho - Desembargadora do Trabalho - Diretora da Escola Judicial do TRT da 1ª Região.
Cerimônia 14h30 às 14h45	Cerimônia de lançamento do ato da presidência que institui o protocolo de enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras e demais trabalhadoras do TRT/RJ e o acordo de cooperação com a PC/RJ para encaminhamento prioritário para atendimento de eventuais vítimas vinculadas ao TRT/RJ.
Painel 3 14h45 às 16h	PAINEL 3: A Resolução 668/2026 do Conselho Nacional de Justiça e protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras e demais colaboradoras do Poder Judiciário. ● Naiara Brancher - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Titular do Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher da Comarca da Capital ● Cristiane Brandão Augusto Mérida - Professora Associada de Direito Penal e Criminologia da FND/UFRJ ● Júlia Alexim - Advogada e Consultora jurídica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal Mediadora: Carina Rodrigues Bicalho - Desembargadora do Trabalho - Ouvidora da Mulher do TRT1.
FREQUÊNCIA	A frequência será registrada por turno.
CERTIFICAÇÃO	O registro da carga horária da atividade formativa será feito no Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGEP para magistradas, magistrados, servidores e servidoras do TRT1. Haverá emissão do Certificado aos participantes, conforme solicitação.
FINALIDADES [SIGEP]	1. Adicional de Qualificação 2. Promoção de Servidores 3. Promoção por Merecimento 4. Vitaliciamento 5. Protocolo Equidade Gênero 6. Protocolo Equidade Racial
NATUREZA DOS RECURSOS	Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho [FAM]

PEDE-SE PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES SÍNCRONAS

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS EM ATIVIDADES DA EJUD1

SUSPENSÃO DOS PRAZOS. Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido, até o limite de cinco dias por semestre, para participação em atividades formativas, mediante requerimento à EJUD1 com antecedência mínima de 5 dias da data do início da atividade (Ato Conjunto CGJT.ENAMAT n.º 1/2022). **CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** A carga horária mínima semestral é de 30 horas-aula para magistrados vitalícios e de 40 horas-aulas para vitaliciandos, sendo 32 horas-aulas por convocação da EJUD1 e 8 horas-aulas de livre escolha da vitalicianda ou do vitaliciando (Resolução ENAMAT n.º 28/2022). **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação em atividade promovida pela Escola Judicial deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento. A reincidência na desistência fora do prazo e/ou o absenteísmo em duas atividades formativas em um mesmo semestre poderão implicar o impedimento da participação do magistrado ou da magistrada em atividade formativa subsequente para a qual se inscreva. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** A averbação de atividades externas poderá ocorrer a pedido do juiz e a critério da EJUD1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que compatíveis com competências profissionais necessárias ao exercício da magistratura trabalhista e que tenham 75% de frequência mínima certificada pela entidade promotora. (Resolução ENAMAT n.º 28/2022).

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS EM ATIVIDADES DA EJUD1

INSCRIÇÃO. A participação em curso deve ter a anuência da chefia imediata. **DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.** A desistência de participação deverá ser comunicada no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, por meio de mensagem eletrônica para escola.judicial@trt1.jus.br, a fim de que se disponibilize a vaga para interessados em lista de espera. **RESSARCIMENTO.** A ausência ou a desistência injustificada em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, poderá implicar o ressarcimento, pelo respectivo servidor ou pela respectiva servidora, do total dos investimentos havidos com sua participação. Consideram-se justificadas as ausências e desistências decorrentes das licenças ou dos afastamentos previstos nos artigos 81, I; 97, III, “b”; 202; 207; 208; 210 e 211 da Lei 8.112 de 1990, devidamente comprovadas, bem como as ausências por necessidade de serviço, referendadas pela chefia imediata. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Os servidores e as servidoras que desejarem cadastrar cursos de capacitação e de formação acadêmica deverão utilizar o sistema SIGEP - Averbação de Capacitações. (Resolução CSJT nº 159/2015).